

REPUBLICAÇÃO

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

AVISO N.º 1/AT/2017

**EIXO VI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA
(FEDER)**

**AUTORIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA
OPERACIONAL COMPETITIVIDADE E
INTERNACIONALIZAÇÃO - COMPETE 2020**

18 de dezembro de 2017

Preâmbulo

O presente Convite para apresentação de candidatura foi elaborado nos termos dos números 6 e 7 do artigo 16.º das Regras Gerais de aplicação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro](#) (alterado pelo [Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro](#)), doravante designado por RG FEEI.

1. Enquadramento e objetivos específicos

O presente Convite enquadra-se no Eixo VI (Assistência Técnica) do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), o qual tem por objetivo específico criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão (AG), nomeadamente através do financiamento de ações relativas às atividades de conceção, preparação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização do COMPETE 2020, garantindo um apoio adequado aos beneficiários e uma ampla divulgação aos cidadãos e aos agentes económicos.

2. Área geográfica da aplicação

As operações a apoiar beneficiam, de forma difusa, todas as regiões abrangidas pelo COMPETE 2020 (regiões menos desenvolvidas).

3. Tipologia de ações

No âmbito do presente Convite, são suscetíveis de apoio as ações previstas no [texto do COMPETE 2020](#), que, sinteticamente, são as seguintes:

- a) Criação e funcionamento da estrutura de apoio técnico e respetivo apoio logístico;
- b) Informação, divulgação e publicitação do COMPETE 2020 e seus instrumentos, com destaque para a divulgação de resultados de projetos apoiados, envolvendo, nomeadamente, o testemunho dos beneficiários na apresentação do conteúdo do projeto e dos resultados alcançados;
- c) Auditorias, ações de controlo e de verificação das operações;
- d) Acompanhamento da execução do COMPETE 2020 e dos projetos aprovados;

- e) Instalação e desenvolvimento de instrumentos eficazes e tecnologicamente adequados para recolha e tratamento da informação, nomeadamente georreferenciada, necessária às tarefas de gestão, controlo, acompanhamento monitorização e avaliação do COMPETE 2020;
- f) Ações destinadas a reduzir os encargos administrativos para os beneficiários, incluindo sistemas eletrónicos de intercâmbio de dados, ações de capacitação da AG e dos beneficiários em matéria de gestão e utilização dos FEEI;
- g) Ações de cooperação técnica para análise das melhores práticas a nível nacional e/ou noutros países da União Europeia e sua difusão junto dos potenciais beneficiários do COMPETE 2020;
- h) Estudos de avaliação e de análise do COMPETE 2020, globais e específicos, incluindo aqueles que sejam relevantes para a concretização das estratégias dos vários domínios apoiados pelo COMPETE 2020, nomeadamente ações de dinamização de observatórios, elaboração, dinamização e seguimento de agendas prioritárias, de programas de ação e de iniciativas piloto e dinamização de ações inovadoras de identificação e disseminação de boas práticas ligadas aos objetivos e à estratégia do COMPETE 2020;
- i) Formação e capacitação dos órgãos de gestão do COMPETE 2020, nomeadamente em domínios específicos considerados pertinentes;
- j) Desenvolvimento de ações que assegurem a prevenção, deteção e correção de irregularidades, adotando, nomeadamente, medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados, e um conjunto de medidas de natureza preventiva tais como: a adoção de um “Plano de Gestão de Riscos de Fraude e Infrações Conexas”;
- k) Informação, divulgação e publicitação da ação e do papel desempenhado pelos FEEI;
- l) Ações de sensibilização dos potenciais beneficiários;
- m) Ações que promovam a capacitação dos beneficiários;
- n) Outras intervenções que se revelem imprescindíveis para garantir níveis adequados de gestão e controlo.

4. Critérios de elegibilidade da operação

A operação deve obedecer aos seguintes critérios:

- a) Enquadrar-se na tipologia de ações previstas no ponto 3;
- b) Dispor da informação exigida para a instrução da candidatura nos termos, condições e prazos fixados pela AG;

- c) Demonstrar um grau de maturidade das fases preparatórias aceitável e adequado ao ritmo de execução do COMPETE 2020;
- d) Verificar a conformidade com a legislação nacional e comunitária identificada que lhes seja aplicável, designadamente no domínio da contratação pública.

5. Beneficiário

No âmbito do presente Convite é elegível como beneficiário a Secretaria-Geral do Ministério da Economia, no âmbito das atividades desta AG, descritas no ponto 1 deste Convite.

6. Critérios de elegibilidade do beneficiário

O beneficiário deve cumprir os critérios de elegibilidade previstos no artigo 13.º do RG FEEL.

7. Forma dos apoios

O apoio a conceder assume a natureza de financiamento não reembolsável.

8. Taxas de financiamento

A taxa máxima de financiamento FEDER a conceder é de 85% das despesas elegíveis.

9. Duração da operação

A operação deverá ter uma duração máxima de execução de 36 meses, podendo ser prorrogada por um período superior, desde que autorizado pela AG.

10. Despesas elegíveis

Sem prejuízo do estabelecido na regulamentação comunitária e nacional aplicável ao financiamento pelo FEDER, são elegíveis as despesas seguidamente indicadas, quando realizadas pelo beneficiário no âmbito da gestão e acompanhamento do COMPETE 2020:

- a) Despesas com a remuneração das pessoas envolvidas, nomeadamente salários, subsídios e outros encargos associados à remuneração como seguros de acidentes de trabalho e contribuições para o sistema de segurança social;
- b) Despesas relacionadas com deslocações e estadas;
- c) Despesas correntes (aquisição de bens e serviços);
- d) Encargos com instalações incluindo, nomeadamente, rendas, condomínio, serviços de segurança, abastecimento de energia e água, assim como trabalhos de adaptação e de manutenção;
- e) Equipamentos, infraestruturas tecnológicas e sistemas de informação, de comunicação e de monitorização;
- f) Consultoria técnica e estudos necessários à boa execução do COMPETE 2020;
- g) Despesas com formação do pessoal afeto ao Secretariado Técnico da AG;
- h) Despesas com a participação e/ou organização de reuniões;
- i) Promoção e organização de seminários, colóquios e conferências;
- j) Despesas com ações de controlo interno e auditorias;
- k) Honorários de consultas jurídicas para contencioso, despesas notariais e despesas com peritagens;
- l) Despesas relacionadas com verificações no local das operações cofinanciadas;
- m) Ações de informação e publicidade;
- n) Outras despesas ou custos imprescindíveis à boa execução das operações poderão ser considerados elegíveis, desde que se enquadrem na tipologia e limites definidos na regulamentação nacional e comunitária aplicável e sejam devidamente fundamentados e discriminados pelo beneficiário e aprovados pela AG.

Para efeito de financiamento, as despesas elegíveis devem ser justificadas com base nos custos reais efetivamente realizados e pagos pelo beneficiário.

11. Despesas não elegíveis

Não são consideradas elegíveis as despesas não elegíveis previstas no artigo 15.º do RG FEEI.

12. Critérios de seleção

A metodologia de cálculo para seleção da operação é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula:

$$MO = 0,20*A + 0,20*B + 0,15*C + 0,15*D + 0,15*E + 0,15*F$$

Em que:

- A - Grau de relevância da operação para os objetivos específicos e resultados definidos ao nível do Eixo Prioritário
- B - Grau de adequação da operação para o desenvolvimento das atividades de gestão, para a melhoria dos instrumentos de apoio às decisões de gestão e para a eficácia da aplicação dos FEEI
- C - Qualidade técnica da operação em matéria de conteúdos e duração, face à sua necessidade e oportunidade
- D - Grau de relevância das ações previstas na operação para a avaliação e disseminação de resultados, para o caso de sistemas de informação, estudos, avaliação, comunicação e divulgação
- E - Grau de adequação da operação para o reforço da visibilidade da aplicação dos FEEI e para o aumento da transparência e facilitação do acesso à informação para o caso de sistemas de informação, comunicação e divulgação
- F - Grau de adequação das metodologias formativas face às necessidades das equipas, no caso de formação e capacitação das equipas de gestão

Conjuntamente com o presente Convite é disponibilizado, em Anexo, o respetivo Referencial de Análise do MO.

Não havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento da operação, esta é avaliada com base no seu mérito absoluto.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 (1, 3 e 5) pontos, em que 5 representa uma valoração Elevada, 3 uma valoração Média e 1 uma valoração Reduzida.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

A pontuação mínima para a seleção da operação é de 3,00 pontos.

13. Indicadores de resultado

A operação contribui para os indicadores de resultado do COMPETE 2020 quando concorra para a melhoria dos seguintes indicadores de resultado:

- Grau de satisfação dos beneficiários do COMPETE 2020: promotores com apreciação de bom e muito bom sobre a gestão do COMPETE 2020 (formulários, pagamentos, tempos de análise);
- Grau de reconhecimento dos FEEI: público-alvo com apreciação positiva sobre o impacto dos projetos apoiados pelos fundos estruturais na sua região.

Complementarmente, a operação deverá contribuir para os indicadores de realização do Eixo VI (Assistência Técnica) do COMPETE 2020:

- Nível de desmaterialização de processos de *front office* (interação com os promotores) e *back office* (integração da plataforma documental no sistema de informação);
- N.º de visitas ao *website*;
- Trabalhadores com salários cofinanciados pela Assistência Técnica (em termos de FTE - *full-time equivalent*).

Neste contexto, a quantificação dos indicadores efetuada em sede de candidatura é objeto de contratualização e monitorização no âmbito da operação aprovada ao abrigo do presente Convite, tendo em vista a comprovação da obtenção dos resultados subjacentes à decisão de financiamento da operação.

14. Obrigações do beneficiário

Além das obrigações previstas no artigo 24.º do RG FEEI, o beneficiário fica ainda sujeito às seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados e impacto, controlo e auditoria da operação;

- b) Possuir os recursos humanos e técnicos necessários ao acompanhamento da execução física e financeira da operação, assim como assegurar a boa prestação de contas, intercalar e final;
- c) Comunicar à AG qualquer alteração ou ocorrência que possa pôr causa os pressupostos subjacentes à decisão de aprovação da operação;
- d) Cumprir as disposições legais em matéria de contratação pública aplicáveis à execução da operação;
- e) Proceder à divulgação dos apoios concedidos.

15. Apresentação da candidatura

A candidatura deverá ser apresentada através de formulário eletrónico próprio disponível no [Balcão Portugal 2020](#), sendo indispensável que, para o efeito, o beneficiário tenha efetuado o seu registo e autenticação prévia no Balcão Portugal 2020.

O prazo para a apresentação da candidatura decorre entre o dia **5 de dezembro de 2017** e o dia **20 de dezembro de 2017**.

16. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente Convite, o beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura.

17. Procedimentos de análise e decisão da candidatura

A candidatura é analisada e selecionada de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos no presente Convite, que integra as seguintes três fases distintas:

- a) Verificação dos critérios de elegibilidade do beneficiário, nos termos do artigo 13.º do RG FEEL e dos critérios de elegibilidade da operação definidos no ponto 4 do presente Convite;
- b) Avaliação do mérito da operação, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do COMPETE 2020 e definidos no ponto 11 do presente Convite;
- c) Decisão sobre o financiamento da operação em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir à candidatura é proferida pela AG no prazo de 30 dias úteis a contar da data final para apresentação da candidatura.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da candidatura apenas com os elementos disponíveis.

O candidato é ouvido no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

A proposta de decisão da candidatura, relativamente à qual tenham sido apresentadas alegações em contrário, é reapreciada, sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data da apresentação das alegações, sendo compreendido neste prazo a respetiva reanálise e os procedimentos referentes à emissão de decisão.

A operação não apoiada que, em resultado deste processo de reapreciação, venha a obter um MO que teria permitido a sua aprovação, será considerada selecionada e apoiada no âmbito do presente Convite.

A decisão é notificada pela AG ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis a contar da data da sua emissão.

A data limite para notificação da decisão é **5 de janeiro de 2018**.

18. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do apoio é feita mediante a celebração de termo de aceitação, o qual é submetido eletronicamente e autenticado nos termos do artigo 11.º do RG FEEL.

19. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação financeira de FEDER afeta ao presente Convite é de 17.100.000,00 Euros, a qual poderá ser objeto de reforço, caso se revele necessário e mediante decisão da AG.

20. Pagamentos

Os pedidos de pagamento são apresentados pelo beneficiário no [Balcão Portugal 2020](#), podendo ser efetuados a título de adiantamento, de reembolso e de saldo, de acordo com o disposto no artigo 25.º do RG FEEI.

O adiantamento, de montante equivalente a 25% do financiamento FEDER aprovado para o ano civil, será concedido, a pedido do beneficiário, após contratualização do apoio, podendo ser atribuídos adiantamentos posteriores, de igual valor, relativos a anos civis subsequentes.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado pelo beneficiário no prazo máximo de 90 dias após a data de conclusão da operação, considerada esta como a data da última fatura imputável à operação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada a apresentar à AG.

21. Condições de alteração da operação

Estão sujeitas a nova decisão da AG as alterações referidas no n.º 7 do artigo 20.º do RG FEEI.

22. Redução ou revogação do apoio

O incumprimento das obrigações do beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de qualquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, nos termos previstos no artigo 23.º do RG FEEI.

23. Acompanhamento e controlo da execução da operação

A entidade beneficiária fica sujeita a ações de acompanhamento, de controlo e de auditoria a realizar pela AG ou por qualquer entidade por ela designada, bem como pelas

entidades com competência em matéria de certificação, auditoria e controlo dos fundos comunitários atribuídos.

O apoio financeiro a conceder no âmbito deste Convite fica sujeito ao acompanhamento e controlo da sua utilização, em conformidade com as ações aprovadas, nas suas componentes material, financeira e contabilística.

24. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No [Balcão Portugal 2020](#), o beneficiário tem acesso:

- a) A outras informações relevantes para efeito de instrução da candidatura, nomeadamente legislação de enquadramento e formulário de candidatura;
- b) Ao suporte técnico e assistência ao esclarecimento de dúvidas durante o período para a apresentação da candidatura;
- c) Ao ponto de contacto para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados do presente Convite.

Sem prejuízo da informação disponível no [Balcão Portugal 2020](#), quaisquer pedidos de esclarecimento podem ainda ser dirigidos a:

Programa Operacional Competitividade e Internacionalização

Edifício Expo 98 | Av. D. João II

Lote 1.07.2.1 - 3º Piso | 1998-014 Lisboa

Telefone: +351 211 548 700

E-mail: at2020compete2020.gov.pt

18 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Diretiva do COMPETE 2020	Jaime Serrão Andrez
--	---------------------

ANEXO AO
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS
AVISO N.º 1/AT/2017

REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO
DA OPERAÇÃO

EIXO VI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA
(FEDER)

No âmbito do Eixo VI (Assistência Técnica) do COMPETE 2020, o Mérito da Operação (MO) é determinado através da utilização dos seguintes critérios através dos quais se avalia a qualidade da candidatura e, nesta perspetiva, a sua contribuição para os objetivos do COMPETE 2020 e a sua eficiência e eficácia em termos de custos, calendarização e qualidade técnica:

1. Critérios comuns (aplicáveis a todas as ações):

A - Grau de relevância da operação para os objetivos específicos e resultados definidos ao nível do Eixo Prioritário:

- a) Adequação da operação aos objetivos específicos definidos ao nível do Eixo Prioritário para o COMPETE 2020;
- b) Grau de contributo da operação para o alcance dos indicadores de resultado definidos ao nível do Eixo Prioritário para o COMPETE 2020.

B - Grau de adequação da operação para o desenvolvimento das atividades de gestão, para a melhoria dos instrumentos de apoio às decisões de gestão e para a eficácia da aplicação dos FEEL:

- a) Adequação da operação às prioridades definidas para o desenvolvimento das atividades de gestão;
- b) Contributo da operação para a melhoria dos instrumentos de apoio à gestão.

C - Qualidade técnica da operação em matéria de conteúdos e duração, face à sua necessidade e oportunidade:

- a) Adequação dos conteúdos aos objetivos da candidatura;
- b) Viabilidade do calendário proposto face aos objetivos e conteúdos da candidatura;
- c) Razoabilidade dos recursos mobilizados para a execução da operação.

2. Critérios Específicos:

D - Grau de relevância das ações previstas na operação, para a avaliação e disseminação de resultados, para o caso de sistemas de informação, estudos, avaliação, comunicação e divulgação:

- a) Adequação das metodologias e calendários das medidas propostas, em matéria de avaliação e/ou disseminação, às exigências regulamentares;
- b) Contributo da operação para a identificação de boas práticas.

E - Grau de adequação da operação para o reforço da visibilidade da aplicação dos FEEI e para o aumento da transparência e facilitação do acesso à informação para o caso de sistemas de informação, comunicação e divulgação:

- a) Adequação dos meios envolvidos aos objetivos de divulgação e visibilidade dos FEEI;
- b) Coerência dos conteúdos da candidatura, em face do Plano de Comunicação do COMPETE 2020 e da Estratégia de Comunicação do Portugal 2020;
- c) Contributo das propostas para a transparência e facilitação do acesso à informação sobre a aplicação dos FEEI.

F - Grau de adequação das metodologias formativas face às necessidades das equipas, no caso de formação e capacitação das equipas de gestão:

- a) Adequação dos conteúdos das propostas às necessidades das equipas;
- b) Adequação das metodologias formativas face aos objetivos de capacitação das equipas;
- c) Adequação dos calendários e oportunidade da proposta.